

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE
NO
CONSELHO GERAL
CONVOCATÓRIA**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos termos do regulamento interno - RI, aprovado em reunião do Conselho Geral Transitório de 20 de março de 2013, na última redação de 24 de maio de 2016, **convoco todos os Docentes e Formadores em exercício de funções no Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis** para a eleição dos Representantes do Pessoal Docente no CONSELHO GERAL, a realizar de acordo com as seguintes instruções:

1. A composição, competências e mandato do conselho geral estão definidos nos artigos 12.º, 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e ainda na secção I do capítulo II do RI.
2. O processo eleitoral decorre de acordo com o processo descrito no artigo 1.º do Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Geral - Anexo III do RI.
3. São elegíveis para o Conselho Geral e integram a Assembleia Eleitoral **todos os Docentes e Formadores em exercício de funções no Agrupamento.**
4. Cada lista concorrente deverá incluir **sete Docentes/Formadores como candidatos efetivos e sete Docentes/Formadores como candidatos suplentes**, os quais deverão rubricar a lista em sinal de aceitação da candidatura e deve assegurar, sempre que possível, a representação dos diferentes níveis de ensino.
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos eleitorais e será proposta por um mínimo de dez elementos da Assembleia Eleitoral, número em que não se incluem os candidatos.
6. As listas de candidatura serão apresentadas em impresso normalizado, disponibilizado nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do agrupamento e serão posteriormente afixadas nas salas dos professores das escolas.
7. A entrega das listas deverá ser feita até ao dia **23 de maio de 2017** nos Serviços Administrativos, no horário do expediente, em envelope fechado, dirigido à Presidente do Conselho Geral. Aquelas serviços registarão a data e hora da respetiva entrega.
8. A mesa eleitoral é constituída por três elementos, um presidente e dois vogais, exercendo um deles a função de secretário, sendo os elementos constituintes designados pela Presidente do Conselho Geral até ao dia **29 de maio**, ouvidos os subscritores das listas concorrentes; haverá ainda lugar à designação de três suplentes.
9. A eleição será feita por voto presencial e secreto.
10. As Assembleias Eleitorais funcionarão na sala 0.12 da escola sede do agrupamento e na sala de professores da escola básica Irene Lisboa, nos seguintes dias:
 - Primeiro escrutínio: **30 de maio de 2017**
 - Segundo escrutínio, se necessário e desde já convocado: **5 de junho de 2017**
11. A urna manter-se-á aberta das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.
12. Cada lista elegerá tantos representantes quanto os que resultarem da conversão dos votos em mandatos, segundo o sistema de representação proporcional, pelo método da média mais alta de Hondt (para a aplicação do método de Hondt deverá atender-se ao disposto na Lei n.º 14/79, de 16 de Maio).
13. Haverá lugar a segundo escrutínio, na data indicada no ponto 10, em caso de empate que não permita a atribuição do último dos mandatos.
14. Os candidatos não eleitos de cada lista passarão à condição de suplentes.

Porto e Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, 10 de maio de 2017

A Presidente do Conselho Geral,

(Amélia Margarida Magalhães Cardoso)

